

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO



Ofício 028/2023 - SMECLT

São Miguel do Guamá, 23 de janeiro de 2023

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Para: Departamento de Licitação e Compras

Considerando que o **Carnaval Guamaense** é evento tradicional, com grande alcance na região nordeste e/ou região de integração Guamá e inclusive figurando como um dos mais atrativos a nível estadual;

Considerando que o Carnaval como festa popular brasileira de grande porte, atrai consideravelmente oportunidades, para o aumento não só qualitativo como quantitativo dos nossos indicadores culturais, turísticos, econômicos e sociais;

Venho através deste, solicitar abertura de processo para o pagamento da **BANDA MAGNÍFICOS**, banda de renome nacional, de acordo com a proposta em anexo, para que participem do Carnaval 2023 no município de São Miguel do Guamá, que constará como uma das principais atrações do referido evento.

Atenciosamente,

Keyla Suzi L. da Silva
Secretaria Municipal de Esporte
Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 006/2021

Keyla Suzi Lima da Silva

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto 006/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA MAGNIFICOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2023,EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO”.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da realização do Carna Guamá 2023, evento aguardado pela população guamaense que contará com quatro dias de programação no Município de São Miguel do Guamá, nos dias 18 e 19, 20 e 21 de Fevereiro, no Complexo Beira Rio.

Considerando que o Carnaval Guamaense é o evento tradicional com grande alcance na região nordeste e/ou região de integração Guamá e inclusive figurando como um dos mais atrativos a nível estadual.

Considerando que o Carnaval, como festa popular brasileira de grande porte, atrai consideravelmente oportunidades, para o aumento não somente qualitativo como quantitativo dos nossos indicadores culturais, turísticos, econômicos e sociais.

Considerando que é papel desta Secretaria fomentar o lazer, a cultura e o turismo para movimentar a economia deste Município, uma vez que o evento contará não somente com a população guamaense como também de visitantes de outras cidades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de que trata o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI
CNPJ: 01.509.178/0001-25



A empresa **BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI** é a representante da Banda Magníficos, comprovadamente por meio de Carta de exclusividade apresentada. A Banda é uma das atrações consagradas no Brasil, sendo referência no forró, foi criada em 1995 no interior da Paraíba, ganhou notoriedade nos espaços artísticos com canções como “me usa” e “verdadeiro amor”. Com mais de 20 anos de carreira, a banda é uma das mais bem-sucedidas no gênero de forró eletrônico. O sucesso da Banda de forró romântico resultou em oito milhões de cópias vendidas e certificações de vendas de gravação musical, discos de ouro, platina, e platina duplo.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

- 5.1. A execução contratual será em apresentação única que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2023, na cidade de São Miguel do Guamá.
- 5.2. O valor da contratação está orçado em **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), já com todos os custos inclusos** na forma e condições da Proposta apresentada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 6.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;



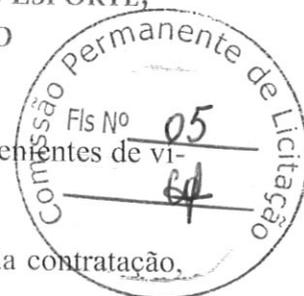
- 6.5. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pre-definidas;
- 6.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na exe-



ção do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

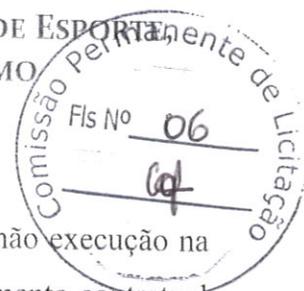
- 9.1. O pagamento será realizado após a assinatura do contrato e após a realização do show.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

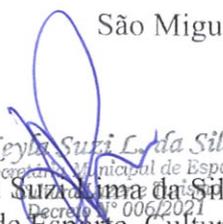
13.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Comprovação da representação exclusiva do artista
- i) Release do Artista

14. CONCLUSÃO

15. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá/PA, 23 de janeiro de 2023.


Keyla Suzi L. da Silva
Secretária Municipal de Esporte
Decreto nº 006/2021
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo